



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
**MENSAGEM 008/97-E**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO <b>PROTOCOLO</b> n.º <u>061</u> <u>25/02/97</u> <i>[Signature]</i>
---

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

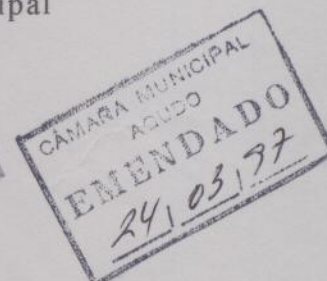
Apraz-nos enviar, para apreciação desse admirável Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 008/97, que autoriza a contratação de um Professor com 40 horas semanais para atuar como Coordenador dos Grupos de Danças Alemãs já existentes nas seguintes escolas: Escola Municipal de 1º grau Incompleto Várzea do Agudo, da localidade de Várzea do Agudo (Grupo de Danças Folclóricas "Freude In Tall"- com duas formações, envolvendo alunos desde a Pré-escola até a 5ª série); Escola Municipal de 1º grau Incompleto Benjamin Constant, da localidade de Porto Alves (Grupo de Danças Folclóricas Alemãs "Stiefmütterschen"-envolvendo alunos desde a Pré-escola até a 5ª série); Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santo Antônio, da localidade de Linha dos Pomeranos (Grupo de Danças Folclóricas Alemãs "Edle Wurzeln"- envolvendo alunos da 1ª à 6ª série); Escola Municipal de 1º Grau Incompleto General Osório, da localidade de Picada do Rio (Grupo de Danças Folclóricas Alemãs "Morgen Stern"- envolvendo alunos de 1ª à 5ª série); Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santos Reis, situada à Rua Hugo Karl Bräunig, nº 521 (Grupo de Danças Folclóricas Alemãs, envolvendo alunos de 1ª à 5ª série). Este professor também trabalhará atividades físicas e recreativas nas Escolas Municipais e regerá a Banda da Fanfarra ) para o desfile cívico de 7 de setembro), bem como auxiliará nas atividades esportivas, culturais e cívicas do Município, dando continuidade nos trabalhos já iniciados no ano de 1996.

Contamos com a atenção e presteza por parte dos pares dessa Casa, encaminhamos respeitosa saudações.

Cordialmente,

*Lauro Reinoldo Reetz*

**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
**PROJETO DE LEI 008/97-E**

Cam. Municipal  
AGUDO  
Fl. 02

**AUTORIZA CONTRATO EMERGEN-  
CIAL DE PROFESSOR PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor, pelo regime de CLT, carga horária de 40 horas semanais, com formação superior em Educação Física, Licenciatura Plena e Curso de Especialização de Danças Alemãs e do Folclore Germânico, sendo um Contrato de 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais como Coordenador dos Grupos de Danças e, o outro Contrato de 20 horas semanais, para auxiliar nas atividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas do Município.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo 1º terá vigência pelo período de 179 dias (cento e setenta e nove dias).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1997:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
2.029- Manutenção do Ensino de 1º Grau  
3.1.1.1- Pessoal Civil

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 1997.

*Lauro Reinoldo Reetz*

**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Hasso Harras Bräunig*

**HASSO HARRAS BRÄUNIG**  
Sec. Mun. de Administração

